



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Reginaldo Francisco submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Torna de Utilidade pública Municipal, o Caixa Escolar do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, do Município de Currais Novos.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, o CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFESSORA CRINDÉLIA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.240.659/0001-03, de natureza jurídica Associação Privada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 24 de setembro de 2025

Reginaldo Francisco
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICATIVA

O Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, localizado na Praça Aproniano Pereira, bairro Paizinho Maria, no município de Currais Novos/RN, é uma entidade pública mantida pela Prefeitura Municipal de Currais Novos em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Foi criado através do Decreto nº 1.091, de 28 de setembro de 1988, com a finalidade de oferecer atendimentos pedagógicos e clínicos a crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 14 anos, com deficiência ou em situação de deficiência, dispondo de uma equipe multidisciplinar composta por 33 profissionais.

Entre os serviços ofertados destacam-se: psicomotricidade, fisioterapia, brinquedoteca, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, oficinas de linguagem, apoio pedagógico e psicopedagogia especializada. Os atendimentos ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, com acompanhamento individualizado de 40 minutos por criança.

Atualmente, a instituição atende 197 crianças semanalmente em seus diversos serviços, contando ainda com transporte próprio para garantir a locomoção dos beneficiários de suas residências até o centro.

Diante da relevância social e educacional da instituição, faz-se necessária a implantação de um Caixa Escolar, instrumento de gestão que permitirá maior autonomia administrativa e financeira ao Centro, possibilitando o fortalecimento de suas ações pedagógicas, a aquisição de materiais específicos, a manutenção dos serviços ofertados e o aperfeiçoamento das práticas educativas e de inclusão.

Assim, a criação do Caixa Escolar para o Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra representa medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo atendimento digno e especializado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra"
Praça Aproniano Pereira, 357 – Paizinho Maria
Email: centromunreabilitacaocn@gmail.com

Histórico do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra

O Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, está localizado à Praça Aproniano Pereira, 357, Bairro Paizinho Maria, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, é uma Entidade Pública, mantida pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEE), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Foi criado através do Decreto Nº 1.091 de vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, com o nome de Centro Municipal de Educação Especial e transformado em Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra", através do Decreto Nº 1.425, de dez de abril de mil novecentos e noventa.

A Instituição tem por finalidade, prestar atendimento pedagógico e clínico a criança e adolescente na faixa etária de 0 a 14 anos, com deficiência ou em situação de deficiência, com equipe multidisciplinar de 33 profissionais, nos serviços de: Psicomotricidade, Fisioterapia, Brinquedoteca, Assistência Social, Fonoaudiologia, Psicologia, Oficina de linguagem, Apoio Pedagógico Especializado e Psicopedagogia.

O funcionamento acontece de Segunda a Sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino. Com atendimento individualizado de 40 minutos. Possui transporte próprio para locomoção das crianças de suas residências até a Instituição; atualmente atende 197 semanalmente nos diversos serviços.

O Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra trabalha diariamente para sanar ou minimizar as dificuldades apresentadas por cada assistido, contribuindo para a promoção de uma melhor qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



Ata da reunião para eleição e posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Unidade Executiva Caixa Escolar do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas no Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, nesta cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, situado a Praça Aproniano Pereira, trezentos e cinquenta e sete, bairro Paizinho Maria, reuniram-se em assembleia geral ordinária professores, funcionários, alunos e pais do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, bem como interessados, com a finalidade de deliberar sobre a escolha e posse os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes da Unidade Executiva Caixa Escolar no Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra. Dando abertura à reunião a direção do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra através da sua representante legal, a diretora Cleide de Sousa Macêdo designou a secretária Marinalva Maria da Silva, CPF: 852.057.884.53, para redigir a ata. Em seguida deu boas vindas a todos e na oportunidade mostrou a importância e as funções da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal nas ações em uma gestão democrática. Enfatizou atividades administrativas e pedagógicas, a aplicação financeira no dia a dia do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, solicitou propostas alternativas e soluções aos problemas de natureza administrativas e pedagógicas baseada numa gestão democrática, na efetivação da comunidade e ação coletiva que busque a melhoria do cotidiano escolar, respaldada em decisões pautadas com base nas disposições do Estatuto da Caixa Escolar da Unidade Executiva. Em seguida, a Senhora Cleide de Sousa Macêdo, declarou a vacância de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e que na ocasião seria submetido à escolha de seus membros. Posto em discussão e votação a chapa foi apresentada pela assembleia, eleita e empossada por aclamação ficando assim constituída: a atuação para Presidente o triênio 2022 a 2024 e para os demais membros permanece o biênio da Unidade Executiva do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, os seguintes membros: Diretoria: Presidente: Cleide de Sousa Macêdo, CPF: 316.744.294-8, Vice-Presidente: Gilvaneide dos Santos, CPF: 750.634.414-91 Secretária: Maria de Fátima Silva Moura, CPF: 020.982.164-75, Tesoureira: Marinalva Maria da Silva, CPF: 852.057.884.53, Conselho Deliberativo: Presidente: Cleide de Sousa Macêdo, CPF: 316.744.294-8, Secretária: Lucinalva Nóbrega de Medeiros Silva CPF: 422.367.384-04, Conselheiros: José Ferreira da Silva Sobrinho, CPF: 011.065.454-43, Maria Rosailma da Silva Araújo, CPF: 040.034.144-11, Edna de Souza Silva, CPF: 096.179.384.51, Myrna Magaly Medeiros Cavalcante Azevêdo, CPF: 031.430.624-28, Idália Maria de Oliveira Araújo, CPF: 046.726.484-86, Conselho Fiscal: Titular: Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira, CPF: 033.056.874-44, Maria José Nascimento de Sousa, CPF: 465.856.644-34, Verônica Maria de Medeiros, CPF: 056.364.424-91, Suplente: Lidiane Francisca Silva do Nascimento, CPF: 028.238.864-86, Maria Aparecida Tavares de Medeiros, CPF: 966.455.044-20, Katia Maria de Lima, CPF: 038.262.064-01. Depois de eleitos e empossados a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro desta ata em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse essa ata que lida e achada foi devidamente assinada e datada, eu, Marinalva Maria da Silva, secretaria da reunião subscrevo-me.

Currais Novos, RN – 15 de março de 2022.

Marinalva Maria da Silva
Tendreiro dos Reis

Maria de Fátima Silva Moura

Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Maria José N. de Sousa

Cleide de Sousa Macêdo

Francisca Gomes Ferreira dos Santos

Edna de Souza Silva Araújo

Myrna Magaly Medeiros Cavalcante Azevêdo

Idália Maria de Oliveira Araújo

Katia Maria de Lima

Verônica Maria de Medeiros

Lidiane Francisca Silva do Nascimento

Maria Aparecida Tavares de Medeiros

Marina Gomes Freire de Oliveira

Marinalva Maria da Silva

Cleide de Sousa Macêdo



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Elizabeth Apaixada Palmira Ribeira

Grandilene Fernandes Lima

Mary da Glória M. S. Souza

Ednalia Terciliano da Silva

Edlene Soárez da Silva

Eduarda Souza Silva

Raidione Gómez Silva do Nascimento

Maria Apaixada Tanazar de Melo

Maria Rosaria da Silva Araújo

Francisca Souza da Cruz N. Santos

Veronica Lúcia Mexinhas dos Santos

Maria Helena Bezerra Bezerra da Silva

Maria das Dores dos Santos

Flávia Pereira de Paula

Kátia Maria de Lima

Muria Nagaly M. C. Azevedo

Severino Batista de Melo

Francimara Maria de Melo

Geniza Rosa de Melo

José Pereira da Silva Soárez

Françineleide de Lima Cunha

Gilvana Régis Vieira Coutinho

Idália Maria de Oliveira Araújo

Adrianele Maria Cândida Costa

Filianeide dos Santos

Lucimila Oliveira de Oliveira

ABRAHÃO SOUZA DE MELLO

Bucioide de Souza Fernandes

Elizângela Mafra de Souza Oliveira

Isacolinda Telma da Silva

Dione Duarte de Melo

Francisco Adriano da Silva

Alcides Antônio da Silva

Elaine Chaves Oliveira

Delvocis da Costa Belo

Elaine Gómez de Lima Santos

Jucilma Bezerra Tito dos Santos

Francisca Gómez Santanna De Moura

Amátilia da Silva

Lucimara Camper Zebulon Alves





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

**ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

TÍTULO: ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA
UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL
DE REABILITAÇÃO PROFESSORA CRINDELIA BEZERRA,
realizada em 15 de março de 2022, às 17:00 horas em
sua sede, situada na Praça Aproniano Pereira, 357,
bairro: Paizinho Maria, Currais Novos-RN, apontado no
protocolo em 26/04/2022 no livro 1, nº 1344, fls.
73v. AVERBADO EM 28/04/2022, livro A-44, nº 1051,
fls. 164/166. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 28 de abril de 2022

João Batista Guimaraes
Oficial de Registro



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570007372QQA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Maria Betânia Coêlho Guimaraes
Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx) CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFESSORA CRINDÉLIA BEZERRA REALIZADA EM DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS



Em dez de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, na sede dessa UEx, situada nesta cidade de Currais Novos na rua Aproniano Pereira, 357, bairro Paizinho Maria, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da UEx, na forma contida no art. 8º, parágrafo terceiro, letra d do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Cleide de Sousa Macedo, que convidou a senhora Maria de Fátima Silva Moura, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se às quinze horas e trinta minutos, conforme edital de convocação do dia seis de maio de dois mil e vinte e dois de acordo com as normas do estatuto desta entidade. A Presidente da UEx, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da UEx. Assim feito, logo em seguida, a nova redação do Artigo 34 foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime por aclamação, conforme abaixo.

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFESSORA CRINDÉLIA BEZERRA.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VI

Seção I

Artigo 34 – Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEx) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEx), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Presidente(a) da UEx deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

CURRAIS NOVOS/RN

Cleide de Souza

Ana Cilia da Silva

Marinelson Magrin da Silva

Alexandra Telma da Silva

José Ferreira da Silva Saburdo

Anderson Lucas dos Reis

Leônida dos S. Fernandes

Maria Flávia de Oliveira Rodrigues de Souza Silva

Francisco Júnior da Luz N. Santos

Ana Patrícia S. de A. Oliveira

Lúcia Páes dos Santos

Eduarda Souza Silva

Edilaine Francisca Silva do Nascimento

Francisco Adriano da Silva

Ana Lucia da Silva

Isanne Pereira de Paula

João Ademir Dantas Adriano

Rita da Cessaria da Araújo

Edileneide dos Santos

Alexandra Telma da Silva

Idalia Maria de Oliveira Jauá

Josefa Maria Ribeiro Medeiros

Guilherme Bezerra Lira dos Santos

Springer Oliveira de Melo e Silva

Renácia Maria de Melo e Silva

Thierry Gomes

Threza Rosa de Melo e Silva

Maria das Glórias Pereira da Silva

Fernilda Medeiros de Souza

Maria de Fátima Silva Moura



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Lucimary Campos Sobral Alves
Dalmia Roberta de Araújo Dantas
Maria José Nascimento de Souza
Ariane Sátilha do Mucimuro
Edilson Aluísio da Silva Barra
Myrna Margaly P. C. Azevedo
Fabiano De Souza Dantas
Maria Licidene de Medeiros
Yanira Rosângela Silva Araújo

URRAIS NOVOS-RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÉDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

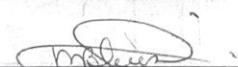
SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

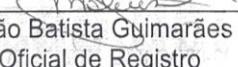


**ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**

**TÍTULO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DO
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFESSORA
CRINDÉLIA BEZERRA, realizada em 10 de maio de 2022, às 15:30
horas em sua sede, situada na Praça Aproniano Pereira, 357, bairro:
Paizinho Maria, Currais Novos-RN, apontado no protocolo em
1º/07/2022 no livro 1, nº 1364, fls. 74v. AVERBADO EM 1º/07/2022,
livro A-44, nº 1051, fls. 282/284. O referido é verdade dou fé.**

Currais Novos, 1º de julho de 2022


João Batista Guimarães
Oficial de Registro


Maria Betânia Coelho Guimarães

Poder Judiciário Substituta
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570010432GQK
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

2025.10.29

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.240.659/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/1999

NOME EMPRESARIAL
CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITACAO PROFESSORA CRINDELIA BEZERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC APRONIANO PEREIRA

NUMERO
00

COMPLEMENTO

CEP
59.380-000

BAIRRO/DISTRITO
PAZINHO MARIA

MUNICÍPIO
CURRAIS NOVOS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PC APRONIANO PEREIRA

00

UF
RN

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2025 às 10:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2024

Assinatura

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2024

Assinatura

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2024

Assinatura

versão digitalizada e assinada eletronicamente em 16 de dezembro de 2022.

versão digitalizada e assinada eletronicamente em 16 de dezembro de 2022.

Página: 1/1

about:blank

ma 11 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITACAO PROFESSORA CRINDELIA BEZERRA
CNPJ: 03.240.659/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:24 do dia 15/09/2025 *(hora e data de Brasília)*.
Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **E898.C00A.7E68.1E96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:24 do dia 15/09/2025 *(hora e data de Brasília)*.
Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **E898.C00A.7E68.1E96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTATUTO

CAIXA ESCOLAR
UNIDADE EXECUTORA

CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO
"PROFESSORA CRINDÉLIA BEZERRA"

Currais Novos

Rio Grande do Norte

APRESENTADO DO INSTITUTO
REGISTRADO - SGB - O.C.
Currais Novos - RN
João



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

CAPITULO I

Secção I

Seção I Da constituição

Art. 1º - A Unidade Executora, Caixa Escolar, do Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra", fundada em 18 de junho de 1999 é uma sociedade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada com atuação junto ao referido Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra", com sede e foro no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte e será regida pelo presente estatuto.

- b) promover a corresponsabilidade e a cooperação entre os professores e os alunos;
pelas atividades, as seguintes cláusulas:

c) contribuir para a solução de conflitos entre os alunos e a vida escolar, preservando uma convivência pacífica entre os alunos, os professores, os professores, alunos e funcionários.

SEÇÃO II

Da finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre os pais, alunos, professores e equipe multidisciplinar promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - Constituem finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto ao Centro como instrumento de transformação do ponto de vista educativo, cultural, social, reabilitação e estimulação;
 - b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades desenvolvidas;
 - c) contribuir para a solução de problemas inerentes, à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários do Centro;
 - d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédio do referido Centro;
 - e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
 - f) incentivar a criação do grupo de pais e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

CAPITULO II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da composição

Art. 4º - A Unidade Executora Caixa Escolar do Centro Municipal de Reabilitação "Profª Crindélia Bezerra" compõe-se de:

- I** - Assembléia Geral;
II - Conselho Deliberativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

III - Diretoria;
IV - Conselho Fiscal.

Seção II

Art. 5º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada presidida pelo Diretor do Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra".

Art. 6º - Cabe à assembléia Geral:

Art. 6º Cabe à assembleia Geral
I - fundar a Unidade Executiva;

I - fundar a Unidade Executiva;
II - eleger e dar posse à diretoria, ao conselho Deliberativo e ao conselho fiscal;

III - discutir e aprovar o estatuto da entidade

III - discussão e aprovação do estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á a convocação por comunicação escrita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as seções ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as seções extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela assembléia Geral só terão validade se aprovada pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da UELX, com o mínimo de cinco dias de antecedência.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, em primeira convocação com a presença da metade mais um dos associados ou em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembléias gerais, serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar a cerca dos seguintes assuntos:

a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório, o Plano de Aplicação de Recursos e a prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim permitir.

Art. 8º - A assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executiva, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia, só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

3º CARTÓRIO JU
REGISTRO DE TITULOS
AV. FOQUE PA
REGISTRAÇÃO DE IM
RESENTADO 500 C
REGISTRADO
Currais Novos-RN
Jobi

Abontos



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

§ 3º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;
- b) alterar o nome da Unidade Executiva, em decorrência da alteração do nome do Centro;
- c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pelo Centro;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Parágrafo Único - na composição das reuniões da Diretoria, quando as respectivas se seguirem condições para sua realização:

- a) Presidente, diretora do Centro;
- b) Vice-presidente, professor;
- c) Secretário, pai ou professor;
- d) Conselheiros.

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Secretário
- III - Conselheiros

§ 1º - A presidência é exercida pelo diretor(a) do Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra".

§ 2º - O Cargo de Secretário deverá ser ocupado por um professor do Centro ou pelo secretário que tenha lotação no respectivo Centro.

§ 3º - Os Conselheiros totalizam-se em número de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor do Centro) 01 (um) secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor ou pelo secretário do Centro) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor).

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III - revisar os balancetes de receitas e despesas apresentadas nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com a assinatura de 01 (um) conselheiro que seja pai ou responsável;
- IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade do âmbito de sua competência;
- V - determinar a perda de mandatos dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;
- VI - emitir parecer conclusivo sobre matéria levadas à apreciação do colegiado;
- VII - reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo Único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV
Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria é um órgão executivo e coordenador da Unidade Executiva.

REGISTRADO sob
REPRESENTADO
CARTÃO
Câmara de
Currais Novos - RN
Regist. Cei. 108
Av. Presidente
Fone: (84) 3222-1080
Assinatura: *Abraão Santos*



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Parágrafo Único - A Diretoria será eleita em assembléia Geral Ordinária para o mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de cinco dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro

Parágrafo Único - na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para sua ocupação:

- a) Presidente: diretor(a), do Centro ou pai do aluno;
- b) Vice-presidente: pai ou professor(a);
- c) Secretário: pai ou professor(a), secretário escolar;
- d) Tesoureiro: pai ou secretário escolar.

Art. 13 - O exercício dos cargos de direção não serão remunerados

Art. 14 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger seu substituto.

Art. 15 - A Diretoria no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamente de suas funções.

Art. 16 - Compete a Diretoria:

I - elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executiva;

II - deliberar sobre a aplicação e a movimentação dos recursos da Unidade executiva;

III - encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes e submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV - em caso de convênios, enviar a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), trimestralmente o demonstrativo de receita e despesas e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão, uma vez que o referido Centro está ligado a esta Secretaria;

V - exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venha a ser legalmente conferidas;

VI - decidir os casos omissos;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II - representar a entidade em juiz e fora dele;

III - administrar juntamente com o tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV - ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V - promover o entrosamento entre os membros da Diretoria a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI - exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;

VII - administrar a Unidade Executiva e divulgar as suas finalidades;

VIII - apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 18 - Compete ao Vice-presidente:
I - auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
II - assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;

Art. 19 - Compete ao Secretário:
I - elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;
II - ler as atas em reuniões e assembléias;
III - assinar juntamente com o presidente a correspondência expedida;
IV - manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
V - conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
VI - elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual.

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:
I - assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
II - assinar juntamente com o Presidente os cheques recebidos e balancete;
III - prestar contas, no mínimo em cada três meses, a Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
IV - manter os livros contábeis (caixa tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V **Do Conselho Fiscal**

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executiva. Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 03 (três) pais e 03 (três) professores.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 - compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar ações e movimentação financeira da Unidade Executiva: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III - solicitar a Diretoria sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - apontar à Assembléia Geral as irregularidades sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executiva;

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária se o Presidente da Unidade Executiva retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Currais Novos/RN
Joat
REGISTRADO SOB N.º
3º PRESENTADO PELA PA
5º CARTORIO DE TITULOS
REGISTRO FONE: (084) 3202-1000
Câmara Municipal de Currais Novos/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Capítulo III Dos Sócios - Direitos e Deveres Seção I Dos Sócios

Art. 24 - O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- II - sócio efetivo;
II - sócios colaboradores;
§ 1º - São considerados sócios efetivos:
a) diretor;
b) vice-diretor;
c) professores;
d) pais/responsáveis;
e) alunos maiores

e) alunos maiores.

§ 2º - São considerados sócios colaboradores:

- a) pessoal técnico e administrativo;
- b) ex-diretores do Centro;
- c) pais/responsáveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejem

III - comentários da nova lei e possibilidades de aplicação

Brasil - Constituição da República Federativa do Brasil - Dos Direitos e Deveres

Art. 25 - Constitui direitos dos sócios:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade

Uma edição de 1990, intitulada "O que é o socialismo?", expõe a seguinte definição:

- II - participar das atividades associativas;
- III - outras.

IV - solicitar a Análisis General

IV - solicitar em Assembleia Geral esclarecimento a respeito da utilização das reservas financeiras da União, Emissões de títulos da dívida pública, e outras questões de interesse público.

ecursos financeiros da Unidade Executiva e dos atos da Diretoria e do
elho Fiscal;

✓ - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

Art. 26 - Constitui deveres dos sócios:

I - conhecer o Estatuto da Unidade Executora;

II - participar de reuniões e assembléias para quais forem convocados

III - cooperar, de acordo com suas possibilidades, para constituição do

o financeiro da Unidade Executora;

IV - colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

Capítulo IV

Secção I

~~Das Reuniões~~

Monte



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no Fisco e Deliberativo da Unidade Executiva.

Art. 28 - Antes de findar o mandato realizar-se-ão as eleições em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executiva, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Capítulo V
Seção I
Das Eleições
Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 29 - As eleições para cargos da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer de imediato ou no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição por uma única vez.

Art. 31 - Antes de findar o mandato realizar-se-ão as eleições em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executiva, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo Único - O Diretor ou a Diretora do Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra" dará a posse ao Presidente da Unidade Executiva e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio de respectiva Unidade Executiva.

Capítulo VI
Dos Recursos e sua Aplicação
Seção I
Dos Recursos

Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos da Unidade Executiva serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;
- d) doações;
- e) promoções escolares;
- f) outras fontes

Art. 34 - Os recursos financeiros da Unidade Executiva serão depositados em conta a ser mantida no Banco do Brasil S/A, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro;

Currais Novos/RN
REGISTRADO
REPRESENTADO
3º CÂMARA
REGISTRO CIVIL
A. Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Seção II

Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação, previamente elaborado e aprovado.

Art. 36 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executiva.

Capítulo VII Da Intervenção e Dissolução Seção I Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades de Unidade Executora contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional, cujo o Centro esteja sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pela Secretaria Municipal de Educação mediante resolução.

Portaria nº 002 - Em caso de dissolução da Federação, o presidente do seu patrimônio, responsável e compromissos a serem pagos à Federação, Assembleia Geral ou seu conselho. **Seção II** - Decreto nº 117 - Presidente da Federação Socialista que ilhe a responsabilidade de 100% das dívidas.

Art. 39 - A Unidade Executiva somente poderá ser dissolvida:

a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestado em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

b) em decorrência da extinção do Centro Municipal de Reabilitação "Professora Crindélia Bezerra".

c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;

d) em caso de desativação da Unidade Executora, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão ligado à sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinado por todos os membros da Diretoria e associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Unidade Executora, o destino do seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes será deliberado por Assembléia Geral ou será recolhido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Capítulo VII

APRESENTADO

3º CARTOUCE
REGISTRO C.E.I. JOSE
AV. FONE: 011-2000-0000
APRESENTADO DO INSTRADDO, SO
DIVERSAS NOVAS RAN
João



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 - São sócios fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação cujos nomes constam na respectiva ata.

Art. 42 - A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 - É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito do referido Centro.

Art. 44 - A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria em Assembléia.

Art. 45 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Ato da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46 - Este Estatuto será registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos.

Currais Novos, 18 de Junho de 1999.

Ariani Alves Cesário dos Santos
Presidente

Carlson Geraldo Correia Góes
OAB/RN - 2405

3º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
Registro de Títulos e Documentos
Av. Cel. José Bezerra, 203
Fone: (084) 311244

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob nº
151, do livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 151, livro XII, fls. 233/1
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN, 20 de Junho de 1999

Joatan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro